

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico (e-mail): presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, em Timbó/SC, representada neste Ato pela sua Analista de Licitações Sra. Patrícia Junkes, CPF nº 003.905.949-97, CI nº 3843814, expedida pela SSP/SC, telefone (47) 3380-2269, endereço eletrônico (e-mail): licitacoes.tio@redeunifique.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 02/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0/2020, Processo Administrativo 022-2019, de serviço de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca automática e com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil e prestação de serviço de Internet Banda Larga, com velocidade mínima de 120Mbps, fornecimento de modem e sem franquias para download e upload ao CAU/SC, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, sem reajuste do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 22 de abril de 2025**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, conforme segue:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, contados do início da prestação dos serviços, após realização da instalação dos equipamentos e portabilidade, sendo a data da emissão da Nota de Empenho utilizada para efeitos da contagem da vigência.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade do CAU/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias das contas: 6.02.02 - GERAFF - Gestão Administrativa do CAU/SC, centro de custo 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em via digital que, depois de lido, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 16 de Setembro de 2022.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Patrícia Junkes
UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A
CONTRATADA